



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 17.568, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia membros para compor a Unidade Gestora do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – UGP/PSA, instituída pela Lei nº 8.989/18.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 8.989, de 10 de julho de 2018,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Evelise Moncaio Moda e Renata Liva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Felipe Dias Pacheco Vieira e Bruno Delarole, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Dalva Bueno de Camargo Odorisi e Felipe Augusto Gasparotto, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba; Lídia Isabel Maria D'Arce Martins e Márcio José Pizzol, titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP; Pedro Ildeberto Polizel e José Lavres Júnior, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER; Sabrina Talitha Bakker e Ângelo César Bosqueiro, titular e suplente, respectivamente, representantes da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI; José Rodolfo Penatti e Rodrigo Cristofolletti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba – AFOCAPI, para compor a Unidade Gestora do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – UGP/PSA, instituída pela Lei Municipal nº 8.989, de 10 de julho de 2018.

§ 1º As atribuições dos membros ora nomeados são aquelas constantes das disposições do § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 8.989, de 10 de julho de 2018.

§ 2º Quando o projeto envolver repasse de recursos financeiros no âmbito da Agência das Bacias PCJ, deverá integrar a UGP/PSA representante desta entidade.

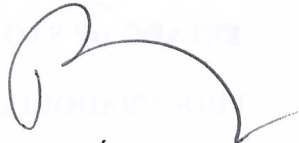
§ 3º Os integrantes do Grupo ora nomeado não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de agosto de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba



FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa